



## CONTRATO Nº 051 /2018

**EMENTA:** Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí/PI, e a Sra. Jucilânia Elza de Carvalho, baseado nas disposições Constantes do Ato Autorizativo da Contratação da Administração que se encontra autuado com fundamentos da Lei Municipal Nº 002/2013, de 06 de Março de 2013, c/c a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **JUCILÂNIA ELZA DE CARVALHO**, brasileira, Psicóloga, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.292.476-SSP/PI, CPF(MF) nº 010.134.533-01 e CRP-21/PI nº 02474, residente e domiciliada Travessa São Paulo, s/n, Bairro Sertanejo, Cidade de Paulistana/PI, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro  
CEP: 64.580-000  
PATOS DO PIAUÍ - PI



Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na ordem de prevalência:

- a) Cópia de documentos pessoais;
- b) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Psicologia - CRF/PI

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos Serviços de Psicóloga para atuar no CRAS Volante, com subordinação a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Serão executados os Serviços de Psicólogo, para servir o CRAS Volante ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município no que se refere a área de atuação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documento dele integrante e com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização de serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro  
CEP: 64.580-000  
PATOS DO PIAUÍ - PI



Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos FMAS/SMAS/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irreajustáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, e/ou até a realização do teste seletivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO**

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.66/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro  
CEP: 64.580-000  
PATOS DO PIAUÍ - PI



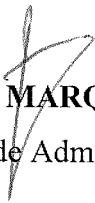
- a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude;
- c) Pela prática de dolo ou má fé;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

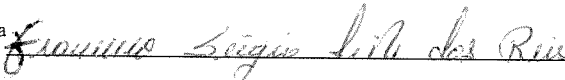
Patos do Piauí (PI), 01 de março de 2018.

  
**JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

  
**JUCILÂNIA ELZA DE CARVALHO**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF nº 362 043 40344

2ª   
CPF nº 050 719 594 96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro  
CEP: 64.580-000  
PATOS DO PIAUÍ - PI